



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, que tem por objeto ,aquisição de pneus e camaras, solicitado pela, CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ:10.158.356/0001-01, doravante denominada IMPUGNANTE.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Nos termos do Título IV, item 4, do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2023, bem como artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo IMPUGNANTE no dia 24/07/2023. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos feito pela peticionante ao instrumento convocatório, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no artigo 12, § 1º do Decreto supramencionado.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A impugnante recomenda o aumento do prazo de entrega de 05 dias para 10 dias.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4.1 Inicialmente cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Desta forma, dispõe o edital do Processo Licitatório em questão, em seu título IV, item 4.1, que em *impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até o 3º dia útil que anteceder a abertura do certame; o pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias útil, auxiliada pelo setor técnico competente.*

4.2. A impugnante encaminhou em tempo hábil sua impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos.

4.3. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer foi consultado a secretaria solicitante e departamento jurídico, que nos informou quanto a observância do texto legal, e nos orientou em a observar contratações similares do nosso município.

V. DECISÃO

5. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela IMPUGNANTE, e tendo em vista os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, não dou **PROVIMENTO** à Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, determino a continuidade do processo, nas mesmas datas e termos já publicados.

Ilícinea, 26 de julho de 2023

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES